



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO - UAEDI/SR/PF/SP

Assunto: **Observações à Planilha de Custos e Formação de Preços da 1ª proposta apresentada pela concorrente REAL JG.**

Destino: **CPL/SELOG/SR/PF/SP**

Processo: **08500.006885/2023-26**

Interessado: **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO - UAEDI/SR/PF/SP, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP**

Senhor pregoeiro,

1. Em atenção ao item 4 do Despacho 37299501-CPL/SELOG/SR/PF/SP, observando os dados inseridos pela empresa licitante na Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI 37315305) de sua 1ª proposta, tem-se a apresentar as considerações a seguir listadas.

2. **Da análise dos dados inseridos na Planilha de Custos e Formação de Preços da proposta (SEI 37315305):**

2.1. Na aba "**Dados do Licitante**":

2.1.1. Na célula **F35**, a empresa **NÃO** preencheu o valor em conformidade ao salário previsto para a função de "*Limpador de Vidros*", na Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2024 para a região de Ribeirão Preto, relacionada aos sindicatos que a própria empresa informa nas células **S35**, **T35**, **U35** e **V35**.

2.1.1.1. **SOLICITA-SE que a empresa promova os ajustes necessários na Planilha de Custos e Formação de Preços de sua proposta.**

2.2. Na aba "**Nº Funcionários LIMPEZA**":

2.2.1. Não há observações a serem feitas.

2.3. Na aba "**Nº Funcionários COPA**":

2.3.1. Não há disponibilidade para inserção de dados por parte da empresa licitante.

2.4. Na aba "**Uniformes e EPIs**":

2.4.1. Foram observados preços compatíveis com os valores médios orçados pela Equipe de Planejamento da Contratação e apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO.

2.5. Na aba "**Equipamentos**":

2.5.1. Foram observados preços compatíveis com os valores médios orçados pela Equipe de Planejamento da Contratação e apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO.

2.6. Na aba "**Utensílios**":

2.6.1. Foram observados preços compatíveis com os valores médios orçados pela Equipe de Planejamento da Contratação e apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO.

2.7. Na aba "**Materiais de Consumo LIMPEZA**":

2.7.1. Foram observados preços que estavam **MUITO ABAIXO** (entre 30% e 50% abaixo dos valores médios orçados pela Equipe de Planejamento da Contratação e apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO), **MUITÍSSIMO ABAIXO** (mais de 50% abaixo dos valores médios orçados pela Equipe de Planejamento da Contratação e apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **ACIMA** (acima dos valores médios orçados pela Equipe de Planejamento da Contratação e apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO).

2.7.2. Dos preços **MUITO ABAIXO** (entre 30% e 50% abaixo dos valores médios orçados pela Equipe de Planejamento da Contratação), observam-se:

2.7.2.1. Na célula **AR3**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 1,90** para "*Água sanitária: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias.*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITO ABAIXO** do valor médio **R\$ 3,68** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**48,42% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.2.2. Na célula **AR5**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 5,99** para "*Álcool etílico, hidratado, teor alcoólico: 70% (70° GL), apresentação: líquido.*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITO ABAIXO** do valor médio **R\$ 7,55** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**47,13% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.2.3. Na célula **AR9**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 7,82** para "*Desinfetante, solução aquosa concentrada, com aroma*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITO ABAIXO** do valor médio **R\$ 11,53** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**32,18% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.2.4. Na célula **AR13**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 1,50** para "*Esponja de lã de aço, referência Bombril, Assolan.*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITO ABAIXO** do valor médio **R\$ 2,60** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**42,23% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.2.5. Na célula **AR17**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 1,30** para "*Flanela em tecido, 100% algodão, medida mínima 0,38 x 0,58 cm, com acabamento nas bordas, nas cores laranja/amarela para serviços gerais e branca (para copa).*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITO ABAIXO** do valor médio **R\$ 2,45** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**46,85% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda,

com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.2.6. Na célula **AR21**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 4,99** para "*Lustra móveis, cera a base de silicone, que permita um brilho seco, loção perfumada, 200ml.*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITO ABAIXO** do valor médio **R\$ 8,28** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**39,76% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.2.7. Na célula **AR22**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 3,50** para "*Luvas de látex natural, tamanhos P, M, G, forrada, palma antiderrapante, espessura 0,55 mm, cano longo - cor VERDE*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITO ABAIXO** do valor médio **R\$ 6,28** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**44,27% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.2.8. Na célula **AR29**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 12,60** para "*Refil MOP úmido: Dimensões: 350 X 155 X 16 mm*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITO ABAIXO** do valor médio **R\$ 23,79** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**47,04% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.2.9. Na célula **AR33**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 25,00** para "*Removedor de cera, líquido, aplicação: remoção cera acrílica e sujeiras em geral.*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITO ABAIXO** do valor médio **R\$ 48,06** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**47,98% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.2.10. Na célula **AR46**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 5,50** para "*Saponáceo cremoso multiuso 250 ml*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITO ABAIXO** do valor médio **R\$ 8,26** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**33,39% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.2.11. Na célula **AR49**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 21,00** para "*Discos abrasivos limpadores, para enceradeira profissional.*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITO ABAIXO** do valor médio **R\$ 34,50** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**39,12% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3. Dos preços **MUITÍSSIMO ABAIXO** (mais de 50% abaixo dos valores médios orçados pela Equipe de Planejamento da Contratação), observam-se:

2.7.3.1. Na célula **AR6**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 22,00** para "*Cera Líquida, acrílica, aplicação: piso cerâmico, granitos, mármore, paviflex*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 75,93** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação

(**71,02% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.2. Na célula **AR7**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 19,50** para "*Desengraxante; detergente industrial de uso profissional*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 83,50** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**76,65% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.3. Na célula **AR8**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 0,82** para "*Desinfetante sanitário, em pastilha ou pedra*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 3,33** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**75,35% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.4. Na célula **AR10**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 1,10** para "*Detergente, aplicação: limpeza em pias, aroma: neutro, líquido.*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 2,59** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**57,58% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.5. Na célula **AR12**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 15,90** para "*Detergente ácido para limpeza de pedras, apresentação líquida.*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 39,68** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**59,93% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.6. Na célula **AR14**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 0,33** para "*Esponja dupla face, fibra para limpeza geral - referência 3m*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 3,91** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**91,56% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.7. Na célula **AR15**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 0,75** para "*Fibra Sintética de limpeza pesada (LT) 260 mm x 102 mm (cor verde)*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 19,15** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**96,08% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.8. Na célula **AR16**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 0,89** para "*Fibra Sintética de limpeza leve (LT) 260 mm x 102 mm (cor branca)*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 13,03** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**93,17% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da



ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.9. Na célula **AR18**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 2,24** para "*Limpa alumínio, polidor de metais, apresentação líquida.*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 8,35** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**73,16% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.10. Na célula **AR19**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 2,50** para "*Limpador multiuso instantâneo, em embalagem de 500 ml com bico dosador (Similar Veja)*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 5,57** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**55,09% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.11. Na célula **AR20**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 3,90** para "*Loção limpa vidros, anti embaçante, fragrância suave*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 8,64** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**54,84% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.12. Na célula **AR28**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 6,99** para "*Odorizador de ar, apresentação: aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante (400ml).*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 14,94** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**53,22% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.13. Na célula **AR30**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 25,00** para "*Refil MOP pó: Material: Fio Algodão; Comprimento: 60 cm; Espessura: 2 cm; Largura: 30 cm.*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 50,49** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**50,48% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.14. Na célula **AR35**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 1,50** para "*Sabão de côco em barra, 200g, barra sólida, solúvel em água (pacote com 5 unidades)*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 13,03** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**88,49% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.15. Na célula **AR36**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 5,99** para "*Sabão em pó, biodegradável, perfumado.*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 15,96** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**62,47% ABAIXO** do valor

apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.16. Na célula **AR37**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 35,00** para "*Saco de lixo de 200 litros, na cor preta, alta resistência: pct. 100 unidades.*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 117,80** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**70,29% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.17. Na célula **AR38**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 25,00** para "*Saco de lixo, de 100 litros, cor preta, alta resistência, 07 micras: pct. 100 unidades*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 91,57** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**72,70% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.18. Na célula **AR39**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 10,90** para "*Saco de lixo de 60 litros, na cor preta, alta resistência, 07 micras: pct. 100 unidades*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 29,50** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**63,05% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.19. Na célula **AR40**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 7,90** para "*Saco de lixo de 40 litros, na cor preta, alta resistência, 07 micras: pct. 100 unidades*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 30,27** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**73,90% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.20. Na célula **AR41**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 6,50** para "*Saco de Lixo de 20 litros na cor preta: pct. 100 unidades.*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 21,55** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**69,84% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.21. Na célula **AR42**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 26,90** para "*Saco de Lixo de 100 litros para coleta seletiva (azul): pct. 100 unidades*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 106,88** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**74,83% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.22. Na célula **AR43**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 26,90** para "*Saco de Lixo de 100 litros para coleta seletiva (amarelo): pct. 100 unidades*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA,

**MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **RS 89,37** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**69,90% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.23. Na célula **AR44**, a empresa apresentou o preço unitário **RS 26,90** para "*Saco de Lixo de 100 litros para coleta seletiva (vermelho): pct. 100 unidades*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **RS 87,81** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**69,37% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.3.24. Na célula **AR45**, a empresa apresentou o preço unitário **RS 26,90** para "*Saco de Lixo de 100 litros para coleta seletiva (verde): pct. 100 unidades*", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **RS 87,57** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**69,28% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.7.4. CONSIDERANDO a obrigação de se cumprir o [artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) ("*Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional*"),

*"CAPÍTULO VIII  
DA FASE DO JULGAMENTO*

*[...]*

*Inexequibilidade da proposta*

*[...]*

*Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.***

*Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:*

*I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

*II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta."*

2.7.5. CONSIDERANDO a obrigação de se cumprir o [artigo 59 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) ("*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*"),

*"CAPÍTULO V  
DO JULGAMENTO*

*Art. 59. **Serão desclassificadas** as propostas que:*

*I - contiverem vícios insanáveis;*

*II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;*

*III - **apresentarem preços inexequíveis** ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;*



*IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

*V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.*

*§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo."*

2.7.6. **SOLICITA-SE que a empresa, inicialmente, apresente a documentação e informações abaixo listadas de forma a COMPROVAR a origem dos valores apresentados na aba "Materiais de Consumo LIMPEZA" da Planilha de Custos e Formação de Preços de sua proposta:**

2.7.6.1. Notas Fiscais de aquisição de cada um das tipos que compõem os materiais de consumo de limpeza;

Observação: a Administração poderá, se necessário, realizar diligências nas empresas emissoras das Notas Fiscais apresentadas para confirmação dos dados.

ou

2.7.6.2. Impressão de tela do valor ofertado em site comprovadamente confiável de venda de cada um dos tipos de materiais de consumo de limpeza.

Observação: a Administração poderá, se necessário, realizar diligências para confirmação das informações constantes nas impressões de tela apresentadas.

ou

2.7.6.3. Orçamentação, original e assinada por responsável da empresa de confecção, para cada um dos tipos de materiais de consumo de limpeza.

Observação: a Administração poderá, se necessário, realizar diligências nas empresas emissoras das orçamentações apresentadas para confirmação dos dados.

ou

2.7.6.4. Fotografias e registros oficiais do estoque da própria empresa licitante nos quais restem comprovados os quantitativos de cada um dos tipos de materiais de consumo de limpeza que sejam suficientes para cobrir os quantitativos para todas as Unidades da Polícia Federal no Estado de São Paulo mais 25% (potencialmente aditáveis) pelo período de 10 (dez) anos de contratação, conforme quantitativo apresentado na última coluna à direita do quadro abaixo.

Observação: a Administração poderá, se necessário, realizar diligências nos locais onde a empresa guarde seus estoques e registros apresentados para aferição da exequibilidade.

Descrição do Material de Consumo de Limpeza	Quantidade mensal de materiais de consumo de limpeza	Quantidade de materiais de consumo de limpeza em 10 (dez) anos de contratação	Quantidade de Materiais de consumo de limpeza para 10 (dez) anos de contratação mais aditivação de 25%
---	--	---	--

<i>Cera Líquida, acrílica, aplicação: piso cerâmico, granitos, mármore, paviflex.</i>	96	11.520	14.400
<i>Desengraxante; detergente industrial de uso profissional)</i>	34	4.080	5.100
<i>Desinfetante sanitário, em pastilha ou pedra</i>	880	105.600	132.000
<i>Detergente, aplicação: limpeza em pias, aroma: neutro, líquido.</i>	299	35.880	44.850
<i>Detergente ácido para limpeza de pedras, apresentação líquida.</i>	9	1.080	1.350
<i>Esponja dupla face, fibra para limpeza geral - referência 3m</i>	447	53.640	67.050
<i>Fibra Sintética de limpeza pesada (LT) 260 mm x 102 mm (cor verde)</i>	71	8.520	10.650
<i>Fibra Sintética de limpeza leve (LT) 260 mm x 102 mm (cor branca)</i>	33	3.960	4.950
<i>Limpa alumínio, polidor de metais, apresentação líquida.</i>	28	3.360	4.200
<i>Limpador multiuso instantâneo, em embalagem de 500 ml com bico dosador (Similar Veja)</i>	175	21.000	26.250
<i>Loção limpa vidros, anti embaçante, fragrância suave</i>	210	25.200	31.500
<i>Odorizador de ar, apresentação: aerosol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante (400ml).</i>	160	19.200	24.000
<i>Refil MOP pó: Material: Fio Algodão; Comprimento: 60 cm; Espessura: 2 cm; Largura: 30 cm.</i>	45	5.400	6.750
<i>Sabão de côco em barra, 200g, barra sólida, solúvel em água (pacote com 5 unidades)</i>	59	7.080	8.850
<i>Sabão em pó, biodegradável, perfumado.</i>	87	10.440	13.050
<i>Saco de lixo de 200 litros, na cor preta, alta resistência: pct. 100 unidades.</i>	8	960	1.200
<i>Saco de lixo, de 100 litros, cor preta, alta resistência, 07 micras: pct. 100 unidades.</i>	44	5.250	6.600
<i>Saco de lixo de 60 litros, na cor preta, alta resistência, 07 micras: pct. 100 unidades.</i>	23	2.760	3.450
<i>Saco de lixo de 40 litros, na cor preta, alta resistência, 07 micras: pct. 100 unidades.</i>	39	4.680	5.850
<i>Saco de Lixo de 20 litros na cor preta: pct. 100 unidades.</i>	8	960	1.200
<i>Saco de Lixo de 100 litros para coleta seletiva (azul): pct. 100 unidades.</i>	23	2.760	3.450
<i>Saco de Lixo de 100 litros para coleta seletiva (amarelo): pct. 100 unidades.</i>	3	360	450
<i>Saco de Lixo de 100 litros para coleta seletiva (vermelho): pct. 100 unidades.</i>	4	480	600
<i>Saco de Lixo de 100 litros para coleta seletiva (verde): pct. 100 unidades.</i>	4	480	600

2.7.7. Dos preços **ACIMA** (acima dos valores médios orçados pela Equipe de Planejamento da Contratação), observam-se, conforme seguem:

2.7.7.1. Na célula **AR24**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 1,55** para "Palha aço,

abrasividade: média, nº 1", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **ACIMA** do valor médio **R\$ 1,48** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**4,52% ACIMA** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO).

2.7.7.2. Na célula **AR26**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 3,90** para "Pano limpeza de chão, 100% algodão, 65 cm x 40 cm, xadrez, tipo saco, para limpeza de piso.", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **ACIMA** do valor médio **R\$ 3,75** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**3,95% ACIMA** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO).

2.7.7.3. Na célula **AR31**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 42,00** para "Refil MOP Limpa Vidro: Algodão; Comprimento: 35 a 40 cm.", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **ACIMA** do valor médio **R\$ 23,58** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**78,14% ACIMA** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO).

2.7.7.4. Na célula **AR32**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 20,00** para "Refil MOP Limpa Vidro: Borrachinha Comprimento: 35 a 40 cm.", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **ACIMA** do valor médio **R\$ 4,23** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**372,44% ACIMA** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO).

2.7.7.5. Na célula **AR48**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 4,80** para "Lâmina raspador de vidro", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **ACIMA** o valor médio **R\$ 2,82** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**70,01% ACIMA** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO).

2.7.7.6. Na célula **AR51**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 25,00** para "Vaselina Liquida", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **ACIMA** o valor médio **R\$ 22,19** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**12,66% ACIMA** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO).

2.7.7.7. Na célula **AR52**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 4,99** para "Refil para Rodo de Alumínio (para copas).", dos Materiais de Consumo LIMPEZA, **ACIMA** o valor médio **R\$ 4,23** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**17,87% ACIMA** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO).

2.7.7.8. Considerando a limitação descrita na célula cabeçalho AR1, "Preço Unitário (Objeto de Disputa, VALOR MÁXIMO A SER ACEITO. para cada ITEM)".

2.7.7.9. **SOLICITA-SE que a empresa preencha valores de forma a fazer cumprir as condições estabelecidas pela ADMINISTRAÇÃO.**

2.8. Na aba "**Material de Consumo HIGIENE**":

2.8.1. Foram observados preços que estavam **MUITO ABAIXO** (entre 30% e 50% abaixo dos valores médios orçados pela Equipe de Planejamento da Contratação e apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **MUITÍSSIMO ABAIXO** (mais de 50% abaixo dos valores médios orçados pela Equipe de Planejamento da Contratação e apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO).

2.8.2. Dos preços **MUITO ABAIXO** (entre 30% e 50% abaixo dos valores médios orçados pela Equipe de Planejamento da Contratação), observam-se:

2.8.2.1. Na célula **AQ4**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 70,00** para "Papel Higiênico: - de Folhas Brancas; - FOLHA DUPLA; - 100% celulose VIRGEM; - gramatura de 26g/m2 à 32g/m2; - pacote (fardo) contendo 8 (oito) rolos de 250 (duzentos e cinquenta) metros cada rolo; - similar marcas: Baby", dos Materiais de Consumo HIGIENE, **MUITO ABAIXO** do valor médio **R\$ 113,96** orçado pela

Equipe de Planejamento da Contratação (**38,57% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.8.2.2. Na célula **AQ5**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 15,50** para "Sabonete Líquido: - hipoalergênico; - Dermatologicamente testado; - cremoso / glicerinado; - fragrância erva-doce; frutas; florais (a serem escolhidas pela fiscalização da Unidade de prestação dos serviços); - galão de 5 (cinco) litros.", dos Materiais de Consumo HIGIENE, **MUITO ABAIXO** do valor médio **R\$ 29,77** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**47,93% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.8.3. Dos preços **MUITÍSSIMO ABAIXO** (mais de 50% abaixo dos valores médios orçados pela Equipe de Planejamento da Contratação), observam-se:

2.8.3.1. Na célula **AQ3**, a empresa apresentou o preço unitário **R\$ 8,35** para "Papel Toalha Interfolhado: - interfolhado; - de Folhas Simples Brancas de 2 ou 3 dobras; - medidas 22 cm x 21 cm (aproximadamente); - com alta absorção; - com gramatura igual ou acima de 20 g/m2; - fibra 100 % celulose VIRGEM; - não reciclado; - pacote (fardo) contendo 1.000 (mil) folhas. - similar marcas: *Ouropel*", dos Materiais de Consumo HIGIENE, **MUITÍSSIMO ABAIXO** do valor médio **R\$ 23,62** orçado pela Equipe de Planejamento da Contratação (**64,65% ABAIXO** do valor apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO) e **NÃO** comprovando como conseguirá cumprir todas as exigências dispostas ao longo de cada um dos subitens dos itens 5.20. e 5.23. do Termo de Referência por um período de contratação que poderá chegar à 10 (dez) anos e, ainda, com permissão contratual para ser aditivado em até 25%.

2.8.4. CONSIDERANDO a obrigação de se cumprir o [artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) ("*Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional*"),

*"CAPÍTULO VIII  
DA FASE DO JULGAMENTO*

*[...]*

*Inexequibilidade da proposta*

*[...]*

*Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

*Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:*

*I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

*II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta."*

2.8.5. CONSIDERANDO a obrigação de se cumprir o [artigo 59 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) ("*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*"),

*"CAPÍTULO V  
DO JULGAMENTO*



Art. 59. **Serão desclassificadas** as propostas que:

*I - contiverem vícios insanáveis;*

*II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;*

*III - **apresentarem preços inexequíveis** ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;*

*IV - **não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;***

*V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.*

*§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo."*

2.8.6. **SOLICITA-SE que a empresa, inicialmente, apresente a documentação e informações abaixo listadas de forma a COMPROVAR a origem dos valores apresentados na aba "Materiais de Consumo HIGIENE" da Planilha de Custos e Formação de Preços de sua proposta:**

2.8.6.1. Notas Fiscais de aquisição de cada um das tipos que compõem os materiais de consumo de higiene;

Observação: a Administração poderá, se necessário, realizar diligências nas empresas emissoras das Notas Fiscais apresentadas para confirmação dos dados.

ou

2.8.6.2. Impressão de tela do valor ofertado em site comprovadamente confiável de venda de cada um dos tipos de materiais de consumo de higiene.

Observação: a Administração poderá, se necessário, realizar diligências para confirmação das informações constantes nas impressões de tela apresentadas.

ou

2.8.6.3. Orçamentação, original e assinada por responsável da empresa de confecção, para cada um dos tipos de materiais de consumo de higiene.

Observação: a Administração poderá, se necessário, realizar diligências nas empresas emissoras das orçamentações apresentadas para confirmação dos dados.

ou

2.8.6.4. Fotografias e registros oficiais do estoque da própria empresa licitante nos quais restem comprovados os quantitativos de cada um dos tipos de materiais de consumo de higiene que sejam suficientes para cobrir os quantitativos para todas as Unidades da Polícia Federal no Estado de São Paulo mais 25% (potencialmente aditáveis) pelo período de 10 (dez) anos de contratação, conforme quantitativo apresentado na última coluna à direita do quadro abaixo.

Observação: a Administração poderá, se necessário, realizar diligências nos locais onde a empresa guarde seus estoques e registros apresentados para aferição da exequibilidade.

Descrição do Material de Consumo de Higiene	Quantidade mensal de materiais de consumo de higiene	Quantidade de materiais de consumo de higiene em 10 (dez) anos de contratação	Quantidade de Materiais de consumo de higiene para 10 (dez) anos de contratação mais aditivção de 25%
Papel Toalha Interfolhado: - interfolhado; - de Folhas Simples Brancas de 2 ou 3 dobras; - medidas 22 cm x 21 cm (aproximadamente); - com alta absorção; - com gramatura igual ou acima de 20 g/m2; - fibra 100 % celulose VIRGEM; - não reciclado; - pacote (fardo) contendo 1.000 (mil) folhas. - similar marcas: Oupel;	2.893	347.160	433.950

2.8.7. Da previsão da necessidade de comprovação de correto funcionamento do conjunto EQUIPAMENTO DE HIGIENE COM MATERIAL DE CONSUMO DE HIGIENE por parte da empresa:

2.8.7.1. Considerando a necessidade de se garantir a eficácia na implantação e fiscalização da futura contratação, pois trata-se de órgão de segurança pública com atendimento a público para o qual não pode haver interrupção do fornecimento de insumos de higiene e não pode haver baixa qualidade desses insumos, apesar dos preços para os materiais de consumo de higiene não estarem abaixo do 50% dos valores médios orçados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

2.8.7.2. A empresa precisa estar ciente de que os Materiais de Consumo de HIGIENE deverão ser capazes de atender aos requisitos do conjunto EQUIPAMENTO DE HIGIENE COM MATERIAL DE CONSUMO DE HIGIENE apresentados ao longo dos itens 5.21. e 5.22. do Termo de Referência.

*"5.21.5. Antes de serem instalados, os modelos dos equipamentos de higiene **deverão ser aprovados pela Contratante**. As empresas proponentes poderão verificar o quantitativo de banheiros em cada Unidade e Delegacia, através da Vistoria Técnica. Estes equipamentos deverão ser substituídos pela Contratada sempre que estiverem quebrados ou sem condições de utilização.*

[...]

*5.21.7. As características técnicas abaixo apresentadas devem ser levadas em consideração para os equipamentos de higiene que serão disponibilizados pela empresa Contratada:*

*a) Para os SUPORTES DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA Interfolhado:*

*a.1) o suporte dispensador de papel toalha deverá ser capaz de limitar a quantidade de folhas a serem liberadas a cada retirada ("puxada") de papel pelo usuário; ou seja, a cada vez que o usuário retirar uma folha para secar suas mãos, o suporte dispensador deverá permitir a liberação de APENAS 1 (uma) única folha de papel, de forma que, caso o usuário necessite de mais folhas de papel, necessitará retirar cada folha separadamente.*

*a.2) ao final de cada retirada de papel pelo usuário, o suporte dispensador de papel toalha deverá ser capaz de deixar à mostra, SEMPRE, uma aba de folha de*

*papel para a próxima retirada; ou seja, o suporte dispensador deve liberar cada folha de papel de forma que a folha seguinte fique à mostra para ser retirada pelo usuário.*

*a.3) Será de inteira responsabilidade da Contratada, antes de disponibilizar o equipamento de higiene, verificar e analisar se o suporte dispensador de papel interfolhado contido no interior das embalagens correspondem, integralmente, às características técnicas especificadas nas respectivas embalagens e no site de Internet do fabricante do produto.*

*a.4) A Contratada deverá apresentar amostras dos Suportes Dispensadores de Papel Interfolhado para os fiscais locais nas Unidades, os quais solicitarão que a Contratada demonstre, na localidade, que são compatíveis com a utilização em conjunto com o respectivo Papel Toalha Interfolhado que será fornecido pela Contratada. Depois da demonstração do correto funcionamento, a empresa deverá aguardar a aprovação dos Fiscais locais da Contratante, antes da disponibilização do quantitativo de dispensadores para a Unidade.*

*b) Para os SUPORTES DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO de 300 metros FOLHA DUPLA alta gramatura:*

*b.1) O suporte dispensador de papel higiênico deverá ser capaz de comportar rolos de 300 (trezentos) metros de papel higiênico folha dupla de alta gramatura identificados, no mercado, com a terminologia específica. A Contratante já possui estoques próprios de papel higiênico de diversos tamanhos, sendo, o maior deles, o tipo papel higiênico de 300 (trezentos) metros FOLHA DUPLA de alta gramatura. Por esse motivo, apesar de estarem sendo orçados, no ANEXO PLANILHA DE CUSTOS, fardos de rolos de papel higiênico de 250 (duzentos e cinquenta) metros, a Contratada deverá disponibilizar Suportes Dispensadores capazes de comportar os rolos de papel higiênico de 300 (trezentos) metros FOLHA DUPLA de alta gramatura do estoque da Contratante.*

*b.2) O suporte dispensador de papel higiênico deverá possuir sistema de travamento de tampa, de forma que, para o abastecimento, seja necessária a utilização de chaveta específica do modelo do suporte; o sistema de travamento poderá utilizar chaveta de plástico ABS.*

*b.3) Será de inteira responsabilidade da Contratada, antes de disponibilizar o equipamento de higiene, verificar e analisar se o suporte dispensador de papel higiênico contido no interior das embalagens correspondem, integralmente, às características técnicas especificadas nas respectivas embalagens e no site de Internet do fabricante do produto.*

*b.4) A Contratada deverá apresentar amostras dos Suportes Dispensadores de Papel Higiênico para os fiscais locais nas Unidades, os quais solicitarão que a Contratada demonstre, na localidade, que são compatíveis tanto com a utilização em conjunto com o Papel Higiênico de 300 (trezentos) metros FOLHA DUPLA de alta gramatura como, também, em conjunto com o Papel Higiênico FOLHA DUPLA 250 (duzentos e cinquenta) metros, este último a ser fornecido pela Contratada. Depois da demonstração do correto funcionamento, a empresa deverá aguardar a aprovação dos Fiscais locais da Contratante, antes da disponibilização do quantitativo de dispensadores para a Unidade.*

*c) Para os SUPORTES DISPENSADORES DE SABONETE LÍQUIDO;*

*c.1) o suporte dispensador de sabonete líquido deverá ser capaz de vedar o bico de liberação do líquido, de forma que, ao final de cada acionamento pelo usuário, o sabonete líquido não fique vazando ou pingando.*

*c.2) Será de inteira responsabilidade da Contratada, antes de disponibilizar o equipamento de higiene, verificar e analisar se o suporte dispensador de sabonete*

*líquido contido no interior das embalagens correspondem, integralmente, às características técnicas especificadas nas respectivas embalagens e no site de Internet do fabricante do produto.*

*c.3) A Contratada deverá apresentar amostras dos Suportes Dispensadores de Sabonete Líquido para os fiscais locais nas Unidades, os quais solicitarão que a Contratada demonstre, na localidade, que são compatíveis com a utilização em conjunto com o Sabonete Líquido que será fornecido pela Contratada. Depois da demonstração do correto funcionamento, a empresa deverá aguardar a aprovação dos Fiscais locais da Contratante, antes da disponibilização do quantitativo de dispensadores para a Unidade.*

*[...]*

*5.22.5. As características técnicas abaixo apresentadas devem ser levadas em consideração para os Materiais de Consumo de Higiene que serão disponibilizados pela empresa Contratada:*

*a) Para o PAPEL TOALHA Interfolhado de Folhas Brancas de 2 ou 3 dobras, com alta absorção, com gramatura igual ou acima de 20 g/m<sup>2</sup>, fibra 100 % virgem, não reciclado, pacote com 1.000 folhas:*

*a.1) O fardo de papel toalha deverá ter a capacidade de, em funcionamento conjunto com o suporte dispensador, limitar a quantidade de folhas a serem liberadas a cada retirada ("puxada") de papel pelo usuário; ou seja, a cada vez que o usuário retirar uma folha para secar suas mãos, o fardo de papel toalha, em conjunto com o suporte dispensador, deverá ser capaz de permitir a liberação de APENAS 1 (uma) única folha de papel, de forma que, caso o usuário necessite de mais folhas de papel, necessitará retirar cada folha separadamente.*

*a.2) Ao final de cada retirada de papel pelo usuário, o fardo de papel toalha deverá ter a capacidade de, em funcionamento conjunto com o suporte dispensador, deixar à mostra, SEMPRE, uma aba de folha de papel para a próxima retirada; ou seja, o fardo de papel toalha, em conjunto com o suporte dispensador, deve liberar cada folha de papel de forma que a folha seguinte fique à mostra para ser retirada pelo usuário.*

*a.3) Será de inteira responsabilidade da Contratada, antes de disponibilizar o material de higiene, verificar e analisar se o papel toalha contido no interior das embalagens correspondem, integralmente, às características técnicas especificadas nas respectivas embalagens e no site de Internet do fabricante do produto.*

*b) Para o PAPEL HIGIÊNICO de Folhas Brancas, 100% celulose VIRGEM, FOLHA DUPLA, gramatura de 26g/m<sup>2</sup> à 32g/m<sup>2</sup>, fardo com 8 rolos de 250 metros cada:*

*b.1) O papel higiênico deverá ser de qualidade que apresente maciez e resistência, de forma que, ao toque, não seja sentida aspereza indesejada e, ao ser puxado, não se rompa com facilidade no local não desejado.*

*b.2) O papel higiênico deve ser antialérgico e NÃO deve ser perfumado.*

*b.3) A contratada deverá comprovar cada uma das características exigidas para o papel higiênico a ser disponibilizado, utilizando-se da identificação e descrição das especificações técnicas do produto nas respectivas embalagens ou por meio da identificação e descrição das informações das especificações técnicas do papel higiênico apresentadas nos sites de Internet do respectivo fabricante do produto.*

*b.4) Será de inteira responsabilidade da Contratada, antes de disponibilizar o material de higiene, verificar e analisar se o papel higiênico contido no interior das embalagens correspondem, integralmente, às características técnicas especificadas*



nas respectivas embalagens e no site de Internet do fabricante do produto.

c) Para o SABONETE LÍQUIDO, em galões de 5 Litros.

c.1) o sabonete líquido deverá ter a viscosidade e a consistência de forma que, ao final de cada acionamento do suporte dispensador pelo usuário, o sabonete líquido não fique vazando ou pingando.

c.2) o sabonete líquido deverá ser antialérgico e com aromas suaves. A empresa deverá apresentar amostras do

c.3) Será de inteira responsabilidade da Contratada, antes de disponibilizar o material de higiene, verificar e analisar se o sabonete líquido contido no interior das embalagens correspondem, integralmente, às características técnicas especificadas nas respectivas embalagens e no site de Internet do fabricante do produto."

2.8.7.3. **SOLICITA-SE, então, que a empresa, inicialmente, apresente fisicamente, para aprovação da contratante, o funcionamento e a qualidade de cada um dos tipos de conjuntos EQUIPAMENTO DE HIGIENE COM MATERIAL DE CONSUMO DE HIGIENE por ela orçados na Planilha de Custos e Formação de Preços de sua proposta.**

2.9. Na aba "Postos LIMPEZA":

2.9.1. No Módulo 1., na célula **AQ11**, o salário **NÃO** está em conformidade ao salário previsto para a função de "Limpador de Vidros", na Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2024 para a região de Ribeirão Preto, relacionada aos sindicatos que a própria empresa informa nas células **S35, T35, U35 e V35** da aba "Dados do Licitante". A **NÃO** conformidade se deu no preenchimento na aba "Dados do Licitante", que gerou o erro nessa célula **AQ11** da aba "Postos LIMPEZA".

2.9.1.1. **SOLICITA-SE que a empresa promova os ajustes necessários na Planilha de Custos e Formação de Preços de sua proposta.**

2.9.2. No Submódulo 2.2., na célula **I25**, a empresa apresentou o percentual de 2,00% (dois pontos percentuais) na linha **25** do RAT (Risco Ambientais do Trabalho), valor este que **DEVE SER COMPATÍVEL** com o valor de **2,08** constante na documentação oficial da empresa "GFIP-SEFIP - COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS".

2.9.2.1. **SOLICITA-SE que a empresa retifique o RAT informado.**

2.9.3. No Submódulo 2.2., na célula **I26**, a empresa apresentou o valor de 1,04 (um vírgula zero quatro) na linha **26** do FAP (Fator Acidentário de Prevenção), valor este que **DEVE SER COMPATÍVEL** com o valor de **1,0483** constante na documentação oficial da empresa "Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2024".

2.9.3.1. **SOLICITA-SE que a empresa retifique o FAP informado.**

2.9.4. No Submódulo 2.3., nas células **AP38**, e **AQ38** a empresa apresentou o valor zerado **R\$ 0,00** para o benefício "2.3.2. Cesta Básica - Vale Alimentação" em **TOTAL NÃO CONFORMIDADE**,

valor do benefício previsto, na Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2024 para a região de Ribeirão Preto, relacionada ao sindicatos da região de Ribeirão Preto previsto pela Administração.

2.9.4.1. **SOLICITA-SE que a empresa promova os ajustes necessários na Planilha de Custos e Formação de Preços de sua proposta.**

2.9.5. No Submódulo 2.3., nas células **AP40**, e **AQ40** a empresa apresentou o valor zerado **R\$ 0,00** para o benefício "2.3.3. *Auxílio Saúde*" em **TOTAL NÃO CONFORMIDADE**, valor do benefício previsto, na Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2024 para a região de Ribeirão Preto, relacionada ao sindicatos da região de Ribeirão Preto previsto pela Administração.

2.9.5.1. **SOLICITA-SE que a empresa promova os ajustes necessários na Planilha de Custos e Formação de Preços de sua proposta.**

2.9.6. No Submódulo 2.3., nas células **AP42**, e **AQ42** a empresa apresentou o valor zerado **R\$ 0,00** para o benefício "2.3.4. *Auxílio Creche*" em **TOTAL NÃO CONFORMIDADE**, valor do benefício previsto, na Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2024 para a região de Ribeirão Preto, relacionada ao sindicatos da região de Ribeirão Preto previsto pela Administração.

2.9.6.1. **SOLICITA-SE que a empresa promova os ajustes necessários na Planilha de Custos e Formação de Preços de sua proposta.**

2.9.7. No Módulo 3, na célula **J71**, a empresa apresentou o percentual de "*API-Aviso Prévio Indenizado - Com Probabilidade*" compatível (no caso, igual) ao percentual apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO.

2.9.8. No Módulo 4, na célula **J89**, a empresa apresentou o quantitativo de "*Ausências Legais em Dias Úteis*" compatível (no caso, igual) ao quantitativo apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO.

2.9.9. No Módulo 6, na célula **J124**, a empresa apresentou o percentual de **0,83%** para "*PIS*", percentual este que **DEVE SER COMPATÍVEL** com o percentual de **1,65%** constante na documentação apresentada pela empresa "*PLANILHA TRIBUTOS - (Período de Agosto de 2023 a Julho de 2024)*".

2.9.10. No Módulo 6, na célula **J125**, a empresa apresentou o percentual de **3,84%** para "*COFINS*", percentual este que **DEVE SER COMPATÍVEL** com o percentual de **7,60%** constante na documentação apresentada pela empresa "*PLANILHA TRIBUTOS - (Período de Agosto de 2023 a Julho de 2024)*".

2.9.11. **SOLICITA-SE que a empresa, inicialmente, retifique os percentuais ou apresente a documentação e informações de PIS e COFINS de forma a COMPROVAR os percentuais apresentados nas células J124 e J125 da aba "*Postos LIMPEZA*" da Planilha de Custos e Formação de Preços de sua proposta.**

2.10. Na aba "**Postos COPA**":

2.10.1. No Submódulo 2.2., na célula **I25**, foi reproduzido o percentual de 2,00% (dois pontos percentuais) na linha **25** do RAT (Risco Ambientais do Trabalho), valor este que **DEVE SER COMPATÍVEL** com o valor de **2,08** constante na documentação oficial da empresa "*GFIP-SEFIP* -

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS".

2.10.1.1. **SOLICITA-SE que a empresa retifique o RAT informado.**

2.10.2. No Submódulo 2.2., na célula **I26**, foi reproduzido o valor de 1,04 (um vírgula zero quatro) na linha **26** do FAP (Fator Acidentário de Prevenção), valor este que **DEVE SER COMPATÍVEL** com o valor de **1,0483** constante na documentação oficial da empresa "Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2024".

2.10.2.1. **SOLICITA-SE que a empresa retifique o FAP informado.**

2.10.3. No Módulo 3, na célula **J71**, a empresa apresentou o percentual de "API-Aviso Prévio Indenizado - Com Probabilidade" compatível (no caso, igual) ao percentual apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO.

2.10.4. No Módulo 4, na célula **J89**, foi reproduzido o quantitativo de "Ausências Legais em Dias Úteis" compatível (no caso, igual) ao quantitativo apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços da ADMINISTRAÇÃO.

2.10.5. No Módulo 6, na célula **J124**, foi reproduzido o percentual de **0,83%** para "PIS", percentual este que **DEVE SER COMPATÍVEL** com o percentual de **1,65%** constante na documentação apresentada pela empresa "PLANILHA TRIBUTOS - (Período de Agosto de 2023 a Julho de 2024)".

2.10.6. No Módulo 6, na célula **J125**, foi reproduzido o percentual de **3,84%** para "COFINS", percentual este que **DEVE SER COMPATÍVEL** com o percentual de **7,60%** constante na documentação apresentada pela empresa "PLANILHA TRIBUTOS - (Período de Agosto de 2023 a Julho de 2024)".

2.10.7. **SOLICITA-SE que a empresa, inicialmente, retifique os percentuais ou apresente a documentação e informações de PIS e COFINS de forma a COMPROVAR os percentuais apresentados nas células J124 e J125 da aba "Postos COPA" da Planilha de Custos e Formação de Preços de sua proposta.**

2.11. Na aba "Glosa Postos LIMPEZA":

2.11.1. Não há disponibilidade para inserção de dados por parte da empresa licitante.

2.12. Na aba "Glosa Postos COPA":

2.12.1. Não há disponibilidade para inserção de dados por parte da empresa licitante.

2.13. Na aba "**Custos e Preços LIMPEZA**":

2.13.1. Não há disponibilidade para inserção de dados por parte da empresa licitante, porém:

2.13.1.1. as células dessa aba reproduzem os valores resultante das **INCOMPATIBILIDADES** apresentadas nas abas anteriores e, por esse motivo, **NÃO** representam, a princípio, a realidade financeira compatível com a adequada execução dos serviços e com o adequado cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas.

2.14. Na aba "**Custos e Preços COPA**":

2.14.1. Não há disponibilidade para inserção de dados por parte da empresa licitante, porém:

2.14.1.1. as células dessa aba reproduzem os valores resultante das abas anteriores.

2.15. Na aba "**Proposta Resumo**":

2.15.1. Não há disponibilidade para inserção de dados por parte da empresa licitante, porém:

2.15.1.1. as células dessa aba reproduzem os valores resultante das **INCOMPATIBILIDADES** apresentadas nas abas anteriores e, por esse motivo, **NÃO** representam, a princípio, a realidade financeira compatível com a adequada execução dos serviços e com o adequado cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas.

2.16. Na aba "**Memória de Cálculos**":

2.16.1. Não há disponibilidade para inserção de dados por parte da empresa licitante.

3. **SOLICITA-SE que a empresa apresente fotos da fachada do endereço da empresa, fotos da porta de entrada da empresa e fotos das instalações internas da empresa.**



4. **Diante das considerações das não conformidades acima apresentadas, para que a Planilha de Custos e Formação de Preços da proposta (SEI 37315305) seja considerada exequível pela Equipe de Planejamento da Contratação, devem ser atendidas as SOLICITAÇÕES acima indicadas.**

Atenciosamente,

**MARISA DE MORAES**  
Agente Administrativo  
DPF/SOD/SP

**MARIO MARTINS DA S. JUNIOR**  
Agente de Polícia Federal  
UAEDI/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARISA DE MORAES**, Agente Administrativo(a), em 18/09/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO MARTINS DA SILVA JUNIOR**, Agente de **Polícia Federal**, em 18/09/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=37315921&crc=10D47FF3](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37315921&crc=10D47FF3).  
Código verificador: **37315921** e Código CRC: **10D47FF3**.